LEI COMPLEMENTAR Nº 105, de 05 de maio de 2005.

= Dispõe sobre a revisão de salários dos empregados públicos municipais, e altera a tabela de referência- Anexo III da Lei Complementar nº 002/93 e dá outras providências. =

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterada a Tabela de Referência Salarial- Anexo III, da Lei nº 002/93, a qual passará a ser classificada com 09 níveis de vencimentos pela equiparação das referências 1 e 2, de acordo com o seguinte quadro:

Referência anterior	Referência atual
01	01
02	01
03	02
04	03
05	04
06	05
07	06
08	07
09	08
10	09

Artigo 2º- A Tabela de Referência Salarial do Anexo III, da Lei Complementar nº 002/93, alterada pelo artigo 1º desta Lei, sofrerá uma revisão de 7,5% (sete e meio por cento), a partir de 01 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Referência	Valor
01	R$ 326,37
02	R$ 376,04
03	R$ 428,07
04	R$ 523,21
05	R$ 617,27
06	R$ 739,06
07	R$ 888,06
08	R$1.065,43
09	R$1.327,84

Artigo 3º- A revisão prevista no artigo anterior é concedida a título de recomposição parcial do salário, em razão da perda do seu poder aquisitivo causado pela inflação.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 05 de maio de 2005.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
105, fls. 31, Livro nº 001